

INSTRUÇÕES DE USO DOS TERMOS

Primeiramente, é importante informar que os TERMOS DE CONSENTIMENTOS ora disponibilizados pela SBD-GO são meros modelos. O Dermatologista deve adaptá-los conforme sua conduta de trabalho e realidade de consultório.

A jurisprudência pacífica aponta para o rumo de que os termos de consentimentos são documentos que visam comprovar que o médico esclareceu ao paciente sobre as informações da cirurgia ou procedimento eletivos, de modo a fazer com que o paciente exerça sua autonomia na tomada de decisão, se submetendo ou não à cirurgia ou tratamento propostos.

Assim sendo, não se aconselha que o paciente assine o termo de consentimento no dia do procedimento, pois entendem os Tribunais que tal documento, assinado no dia, não comprova que o paciente refletiu, analisou ou ponderou sobre os riscos e benefícios do ato proposto, exercendo plenamente sua autonomia.

Por outro lado, sabemos que a realidade do Dermatologista é outra. Muitas vezes, já na primeira consulta, são realizados procedimentos dermatológicos menos invasivos. Logo, mesmo diante de falta desse lapso temporal, aconselhamos aos referidos profissionais que façam sempre uso de termo de consentimento para que, em uma eventual ação judicial, reste comprovada a boa-fé do médico.

Lembramos que se existir a oportunidade de o paciente ler o termo de consentimento em casa e trazê-lo em uma segunda consulta, esta seria, juridicamente, a conduta ideal. Caso assim possam fazer, forneçam o termo preenchido com a data sua data de entrega.

Por último, informamos que nenhum termo de consentimento evita ações judiciais. Ele comprova que o médico cumpriu seu dever de informar exhaustivamente o paciente para que este exerça seu direito de dispor de seu próprio corpo de modo consciente.

Ana Lúcia Amorim Boaventura
OAB-GO nº 23.174